

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014
PROCESSO Nº:	0111104816796/2013
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2014, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/02/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25.901.10.303.0127.2521.0001**; elemento de despesa **339032**; fonte **5 102**, da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada;
- **25.901.10.303.0127.2521.0001**; elemento de despesa **339032**; fonte **5 212**, da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**; elemento de despesa **339030**; fonte **0 212**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária à Saúde;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**; elemento de despesa **449052**; fonte **0 212**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária à Saúde;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 3

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b) Preço global do lote cotado em algarismo.
- c) Número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro para todos os lotes/itens, **com exceção** aos itens 4.4, 5.1, 7.1, 8.1, 8.5, 19.1, 19.2, 20.1, 31.1, 31.2, 33.1, 33.2, 34.1, 36.1, 41.1, 42.2, 43.2, 47.1, 48.2, 48.3, 48.4, 49.1, 50.1, 50.2, 51.1, 53.1, 53.2, 53.3 e 53.4.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 4

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 5

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. As amostras deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no subitem 4.2. do Termo de Referência.

13.4. O não cumprimento da entrega da documentação ou das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.1.1. Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para todos os lotes/itens, **com exceção** aos itens 4.4, 5.1, 7.1, 8.1, 8.5, 19.1, 19.2, 20.1, 31.1, 31.2, 33.1, 33.2, 34.1, 36.1, 41.1, 42.2, 43.2, 47.1, 48.2, 48.3, 48.4, 49.1, 50.1, 50.2, 51.1, 53.1, 53.2, 53.3 e 53.4.

14.1.2. A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

14.1.3. Caso o produto cotado seja importado, o licitante deverá comprovar que o produto é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou pela autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.3. Apresentar DECLARAÇÃO que fornecerá os produtos de todos os itens/lotos, **com exceção** para os itens 5.1, 7.1, 19.1, 19.2, 20.1, 31.1, 31.2, 33.1, 33.2, 34.1, 36.1, 37.1, 40.2, 41.1, 42.1, 42.2, 43.1, 47.1, 48.2, 48.3, 48.4, 49.1, 50.1, 50.2, 53.1, 53.2, 53.3 e 53.4, em obediência a NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1, quanto à seleção de aços inoxidáveis disponíveis para uso na fabricação de instrumentos cirúrgicos, instrumentos dentários e instrumentos específicos para cirurgia ortopédica.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 6

14.4. Apresentar DECLARAÇÃO que fornecerá os instrumentos dos itens 33.1 e 33.2, em conformidade com a NR 6 do MTE, considerando tratar de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

14.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.7. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 8

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO / PRODUTOS do fabricante do produto cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

15.4.2.1. Em se tratando de **produto importado** a licitante, além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira.

15.4.3. Licença sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

15.4.4. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão Público Municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 9

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 10

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 11

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preço superior dos lotes/itens ao constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 12

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 13

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o item 23.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 14

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 15

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza
OAB:



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

Observa-se que a Prefeitura de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, contemplou a população Alencarina, com a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, a qual cada uma possui 03 (três) consultórios odontológicos

Considerando a reestruturação das UAPS, necessário se faz a ampliação do instrumental odontológico, o qual possibilitará o acesso aos serviços de saúde, em especial a assistência odontológica.

Desta feita, é de suma importância a futura aquisição dos instrumentos abaixo especificados, uma vez que os mesmos são essenciais para a execução dos serviços de clínica odontológica, tendo em vista proporcionar uma saúde bucal de qualidade à população do Município de Fortaleza.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.
1	1.1	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de Língua aço inox (com orifícios) 19 cm (para uso clínico). O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	370
	1.2	AFASTADOR DE BOCHECHAS, TIPO MINNESOTA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	355

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 17

2	2.1	ALAVANCA APEXO Nº 301 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais	UNID	25
	2.2	ALAVANCA APEXO Nº 302 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	25
3	3.1	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA 302 , em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais..	UNID	560
	3.2	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA 303 , em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	560
4	4.1	ALAVANCA APICAL, TIPO HEINDERBRINK , o conjunto, referências 1, 2 e 3, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	KIT	650
	4.2	ALAVANCA APICAL, TIPO SELDIN , o conjunto, referências 1L, 1R e 2, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de	KIT	515

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 18

		fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	4.3	ALAVANCA MODELO POTT , conjunto: esquerda e direita, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou nome). Registro na ANVISA/MS. AISI 420 autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais	KIT	25
	4.4	ALAVANCA INFANTIL . O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Jogo com 03 peças, sendo direita, esquerda e reta, confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	KIT	15
5	5.1	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO , com capacidade para 500 ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, semitransparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga.	UNID	325
6	6.1	ALVEOLÓTOMO, PONTA CURVA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico, medindo 14,5 cm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	345
	6.2	ALVEOLÓTOMO, PONTA RETA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico, medindo 14,5 cm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	18
7	7.1	ARCO DE OSTBY : Arco para Isolamento Absoluto. Apoio do lençol de borracha. Formato Anatômico ajustando-se à face do paciente. Não atrapalha a imagem radiográfica endodôntica. Garras não deformáveis em material resistente. Autoclavável a 135°. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	305

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 19

8	8.1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , duplo, confeccionado em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem a 135°. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1125
	8.2	BRUNIDOR SIMPLES Nº29 . Utilizado no acabamento de restaurações de amálgama. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1020
	8.3	CABO PARA BISTURI MANUAL, Nº 03 , em aço inoxidável, tipo AISI 420, para uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	560
	8.4	CABO PARA ESPELHO ADULTO , produto em inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	4350
	8.5	CLIPS OU GRAMOS INDIVIDUAIS, TIPO COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS ODONTOLÓGICAS . Individuais; confeccionadas em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	900
9	9.1	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA, Nº 01 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	360
	9.2	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA, Nº 02 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça	UNID	380

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 20

		deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	9.3	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA, Nº 03 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	435
	9.4	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA, Nº 06 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	420
10	10.1	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 5 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	360
	10.2	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 11/5 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
	10.3	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 11 ½ , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS.	UNID	385

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 21

	Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
10.4	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 14 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
10.5	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 17 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
10.6	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 18 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
10.7	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 19 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
10.8	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 20 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 22

	10.9	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 17, HASTE LONGA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	50
11	11.1	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 01 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	460
	11.2	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 02 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	785
	11.3	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 03 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	860
	11.4	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 04 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	590
	11.5	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 05 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo	UNID	590

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 23

		que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	11.6	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 06 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	530
	12.1	CINZEL, PONTA EM GOIVA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	235
12	12.2	CINZEL, PONTA RETA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	230
	12.3	CINZEL DE RHODES . Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para raspagem óssea. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	15
13	13.1	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 1 . Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão,	UNID	675

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 24

	conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
13.2	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 2. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	775
13.3	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 3. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais	UNID	845
13.4	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 4. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	855
13.5	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 5. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	860
13.6	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 6. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	845

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 25

14	14.1	CUBA EM AÇO INOX AISI 420, 08X04 CM. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	320
15	15.1	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº87 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	650
	15.2	SINDESMÓTOMO , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	450
16	16.1	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 01/02 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	440
	16.2	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 03/04 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	440
	16.3	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 05/06 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe	UNID	1455

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 26

		direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	16.4	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 07/08 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1410
	16.5	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 11/12 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1230
	16.6	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 13/14 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1370
17	17.1	CURETA, TIPO MCALL, Nº 13/14 , em aço inox AISI 420, de uso Odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da	UNID	660

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 27

		marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	17.2	CURETA, TIPO MCALL, Nº 17/18 , em aço inox AISI 420, de uso Odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas. Peso aproximado 17 gramas. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	380
18	18.1	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT Nº9 - Destaca periósteeo, tipo de Molt, nº 9, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	325
	19.1	DISPOSITIVO PARA MANUTENÇÃO DE ABERTURA BUCAL ADULTO , confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para adultos. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	150
	19.2	DISPOSITIVO PARA MANUTENÇÃO DE ABERTURA BUCAL INFANTIL , confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para crianças. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	150
19	19.3	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO . Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com tamanho aproximado de 14 cm, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, com garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Registro na ANVISA/MS.	UNID	20
	19.4	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL . Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com tamanho aproximado de 10 cm, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, com garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. O instrumental deverá estar de acordo	UNID	20

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 28

		com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Registro na ANVISA/MS.		
20	20.1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS. Cerdas em aço tubo de plástico. Pacote com 01 unidade.	UNID	450
21	21.1	ESCULPIDOR DE AMÁLGAMA, TIPO DISCLÓIDE-CLEÓIDE, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	390
	21.2	ESCULPIDOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 3S, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1250
22	22.1	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, Nº 01, PARA USO EM ADULTOS, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1570
	22.2	ESPÁTULA, Nº 24, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	635
	22.3	ESPÁTULA, Nº 36, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	800
	22.4	ESPÁTULA, Nº 07, indicada para ceroplastia em prótese, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar	UNID	60

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 29

		de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	22.5	ESPÁTULA LECRON , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	60
	22.6	ESPÁTULA Nº 31 , indicada para ceroplastia e resina em prótese, em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	60
23	23.1	ESPELHO CLÍNICO BUCAL EM AÇO INOX; DO TIPO PLANO Nº 05, REDONDO , com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do Fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses Contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	4000
	23.2	ESPELHO CLÍNICO BUCAL EM AÇO INOX; DO TIPO PLANO Nº 04 REDONDO , com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do Fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses Contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
24	24.1	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 22 X 12 X 1,5 , confeccionada em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote	UNID	3720

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 30

		de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	24.2	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL, PERFURADO, 12X05X02 P/ ENDO C/8 DIVISÕES. Em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do Fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses Contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	15
	24.3	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL, PERFURADO, 18X7X2. Em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do Fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses Contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	190
	24.4	PORTA ALGODÃO COM MOLA MEDINDO 10 X 08CM, confeccionado em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	165
	24.5	PORTA DETRITO MEDINDO 10 X 08CM, confeccionado em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	240
25	25.1	FOICE PONTA MORSE Nº 0-00. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Apresenta uma lâmina curta ou reta que tem secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90° com a superfície dental. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1050
26	26.1	FÓRCEPS Nº 1, tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 1. O instrumental deverá	UNID	165

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 31

	estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
26.2	FÓRCEPS Nº 17 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 17. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	375
26.3	FÓRCEPS Nº 150 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 150. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	300
26.4	FÓRCEPS Nº 151 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 151. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	220
26.5	FÓRCEPS Nº 16 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 16. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	280
26.6	FÓRCEPS Nº 18L , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 18L. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de	UNID	345

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 32

		fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	26.7	FÓRCEPS Nº 18R , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 18R. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	385
	26.8	FÓRCEPS N º 65 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 65. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	375
	26.9	FÓRCEPS N º 69 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 69. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	400
	26.10	FÓRCEPS N º 203 , tipo odontológico, para uso em ADULTOS, em aço inox AISI 420, referência número 203. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta Flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	335
27	27.1	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 1. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	340

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 33

27.2	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 150. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	410
27.3	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 151. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	288
27.4	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 65. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	435
27.5	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 17. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	345
27.6	FÓRCEPS Nº 18L, INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 18L. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	340
27.7	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 18R. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico	UNID	370

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 34

		integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	27.8	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 16. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	435
	27.9	FÓRCEPS Nº 5 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 5. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	440
	27.10	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 69. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	470
28	28.1	GENGIVÓTOMO, TIPO KIRKLAND, Nº 15 E 16 , em aço inoxidável tipo AISI 420, para uso odontológico, medindo 14,5 cm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	305
	28.2	GENGIVÓTOMO, TIPO ORBAN, Nº 17 E 18 , em aço inoxidável tipo AISI 420, para uso odontológico, medindo 14,5 cm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra	UNID	295

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 35

		defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
29	29.1	GRAMPO Nº 00 , para lençol de borracha, para isolamento absoluto, nº. 00, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	300
	29.2	GRAMPO Nº 14 , para lençol de borracha, para isolamento absoluto, nº. 14, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	300
	29.3	GRAMPO Nº 14A , para lençol de borracha, para isolamento absoluto, nº. 14A, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	320
	29.4	GRAMPO Nº 202 , para lençol de borracha, para isolamento absoluto, nº. 202, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	325
	29.5	GRAMPO Nº 209 , para lençol de borracha, para isolamento absoluto, nº. 209, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	315

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 36

30	30.1	LIMA INTERPROXIMAL PARA OSSO TIPO SCHLUGER Nº 9-10. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	285
	30.2	LIMA PARA OSSO, TIPO SELDIN, Nº 11, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	180
	30.3	LIMA PARA OSSO, TIPO SELDIN, Nº 12, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	190
31	31.1	MACRO MODELO PARA ESCOVAÇÃO, com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental.	UNID	200
	31.2	MACRO ESCOVA DE 36 CM. Ideal para treinamento de escovação dentária.	UNID	200
32	32.1	MARTELO CIRÚRGICO DE USO ODONTOLÓGICO, em aço AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	180
33	33.1	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES DE COR LARANJA, modelo com ampla visão de excelente visão periférica, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, lentes e hastes de policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens,	UNID	365

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 37

		absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial à visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais. O instrumental deverá estar em acordo com a Norma Reguladora nº 6 (NR 6) do MTE.		
	33.2	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA , constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico (polycarbonato), incolor, com cerca de 200 mm de largura e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa através de sistema de encaixe e por meio de dois pinos plásticos. O instrumental deverá estar em acordo com a Norma Reguladora nº 6 (NR 6) do MTE.	UNID	90
34	34.1	PEDRA DE ARKANSAS , para afiar instrumental de uso odontológico, na cor branca. Medidas aproximadas 10 x 2 cm. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	250
	35.1	PINÇA DE BOCHECHAS, TIPO FARABEU, 15CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	290
	35.2	PINÇA PERFURADORA DO LENÇOL DE BORRACHA, TIPO AINSWORTH , para isolamento absoluto, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	300
35	35.3	PINÇA TIPO BACKAUS , de uso odontológico, em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	355
	35.4	PINÇA CLÍNICA, PONTA ANGULADA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação	UNID	4150

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 38

	mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
35.5	PINÇA, TIPO HALSTED MOSQUITO, CURVA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	385
35.6	PINÇA, TIPO ADSON, 12 CM , em aço inox AISI 420, com dente, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	475
35.7	PINÇA TIPO ALLIS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	365
35.8	PINÇA TIPO MILLER , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	265
35.9	PINÇA PORTA GRAMPO, TIPO PALMER , para fixação de lençol de borracha, para isolamento absoluto, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	240
35.10	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12CM , com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ	UNID	630

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 39

		IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
	35.11	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM , confeccionada em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	60
	35.12	PINÇA DISSECÇÃO VASCULAR DIETRICH, 16CM , confeccionada em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	60
36	36.1	PLACA DE VIDRO , de 7,5 x 15,0 cm, com espessura de 20 mm, para manipulação de material odontológico, embaladas individualmente, contendo do lado de fora identificação o fabricante. Autoclaváveis a 135°C.	UNID	795
37	37.1	PLACA DE PETRI , em material nylon, com três divisórias, própria par uso odontológico, com diâmetro aproximado de 10 cm. Registro na ANVISA/MS.	UNID	220
38	38.1	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO , em metal cromado, para procedimento endodôntico. Utilizado para aspiração de substâncias irrigadoras durante o tratamento de canal. Conj. c/ 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C.	KIT	450
39	39.1	PORTA AGULHAS, TIPO MATHIEU, 14 CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	1380

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 40

	39.2	PORTA AGULHAS, TIPO MATHIEU, 12 CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	490
	40.1	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX , utilizado para transporte e inserção do amalgama na cavidade dentária. Tamanho: 15 cm aproximadamente. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		395
40	40.2	PORTA AMÁLGAMA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO , para uso odontológico. A peça deve conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	380
	40.3	PORTA MATRIZ, TIPO TOFLEMIRE , para conformação de amálgama, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais..	UNID	920
41	41.1	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO , para tomadas radiográficas pela técnica do paralelismo, adaptando películas odontológicas, para uso em adultos, confeccionado em plástico de alto impacto, inclui posicionador direito e esquerdo para a porção posterior da arcada, posicionador anterior e interproximal. Acompanha caixa de acrílico para esterilização em que conste marca do fabricante e data de fabricação. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	KIT	245
	42.1	POTE DE PLÁSTICO, TIPO DAPPEN , para manipulação de material odontológico, embalado individualmente. Deverá apresentar gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	1500
42	42.2	TAMBOREL ENDODÔNTICO , suporte para apoio de limas endodônticas. Confeccionado em Alumínio Anodizado, material resistente aos processos de esterilização em autoclave.	UNID	80
43	43.1	SACA BROCA , universal compatível com as peças de alta rotação das marcas Kavo, Gnatux e Dabi Atlante, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável a 135°C, com registro na ANVISA/MS.	UNID	660

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 41

	43.2	MANDRIL DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO , Mandril em aço inoxidável, isento de rebarbas, com perfeita adaptação ao contra ângulo, o parafuso deve se adaptar perfeita e suavemente aos discos de lixa. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Embalado individualmente de acordo com a praxe do fabricante	UNID	100
44	44.1	SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, TIPO CARPULE , com capacidade volumétrica de 1,8 ml, em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	2430
	44.2	SERINGA ENDODONTICA P/ CALLEN , em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais	UNID	30
45	45.1	SONDA EXPLORATÓRIA, PARA EXAME CLÍNICO, Nº. 05 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	4125
	45.2	SONDA PERIODONTAL, TIPO OMS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; extremidade de superfície denteada ou com ranhuras (rugosidades) que identifiquem a profundidade em medida e finalizada com ponta esférica medindo 0,5 mm; encaixes perfeitos e alinhados. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	680
	45.3	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, TIPO WILLIS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; ponta ativa milimetrada; encaixes perfeitos e alinhados. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que	UNID	720

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 42

		lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.		
46	46.1	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADO , lisa em inox, com 8 peças, contendo 04 moldeiras superiores de tamanhos s1 a s4 e 04 moldeiras inferiores de tamanhos i1 a i4. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	KIT	30
	46.2	JOGO DE MOLDEIRAS PARA PACIENTES DENTADOS TIPO VERNES , em inox, contendo 04 moldeiras superiores de tamanhos s1 a s4 e 04 moldeiras inferiores de tamanhos i1 a i4. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	KIT	30
47	47.1	LAMPARINA A ÁLCOOL, 100ML , de alumínio para procedimentos odontológicos clínicos e laboratoriais	UNID	30
48	48.1	COMPASSO DE WILLIS para registro da dimensão vertical, em inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	10
	48.2	RÉGUA FOX , utilizada no ajuste do rolete de cera superior nas próteses totais para a determinação dos planos oclusal (Câmpfer) e horizontal (interpupilar). Confeccionada em Alumínio.	UNID	30
	48.3	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE CONES DE GUTA-PERCHA.	UNID	30
	48.4	RÉGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA , produzida em polímero de alta performance. Resistente a ataque químico e autoclavável a 135°C.	UNID	60
49	49.1	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA , em ferro fundido ou alumínio tamanho grande.	UNID	30
50	50.1	BROCA FRESA CHAMA , para desgaste de acrílico, para peça de mão, formato chama em aço especial.	UNID	90

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 43

	50.2	BROCA FRESA ESFÉRICA , para desgaste de acrílico, para peça de mão, formato esférica em aço especial.	UNID	90
51	51.1	ESPÁTULA INOX PARA GESSO com cabo de plástico. Composição: aço inox e nylon. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.	UNID	60
52	52.1	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, 12 CM , de ponta curva em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	2635
	52.2	TESOURA METZEMBAUM RETA, 15 CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	30
	52.3	TESOURA CLÍNICA - PONTA FINA RETA / 11,5 CM . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	30
53	53.1	LIMA RECÍPROC 25.08 (25 mm de comprimento) . Lima de uso único, fabricadas com a liga de M-Wire, tratadas termicamente, com a ponta medindo 0,25 mm de diâmetro, equivalente a uma lima da série ISO #25. Conicidade 8%. Apresenta um anel de borracha não autoclavável no mandril. Apresenta marcas de profundidade visíveis no Rx na haste do instrumento. Design de corte no sentido anti-horário. Ponta não cortante. Secção transversal em forma de S. Apresenta 2 arestas de corte.	UNID	300
	53.2	LIMA RECÍPROC 25.08 (31 mm de comprimento) . Lima de uso único, fabricadas com a liga de M-Wire, tratadas termicamente, com a ponta medindo 0,25 mm de diâmetro, equivalente a uma lima da série ISO #25. Conicidade 8%. Apresenta um anel de borracha não autoclavável no mandril. Apresenta marcas de profundidade visíveis no Rx na haste do instrumento. Design de corte no sentido anti-horário. Ponta não cortante. Secção transversal em forma de S. Apresenta 2 arestas de corte.	UNID	60
	53.3	LIMA RECÍPROC 40.05, (25 mm de comprimento) . Lima de uso único, fabricadas com a liga de M-Wire, tratadas termicamente, com a ponta medindo 0,40 mm de diâmetro, equivalente a uma lima da série ISO #40. Conicidade 5%. Apresenta um anel de	UNID	300

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 44

		borracha não autoclavável no mandril. Apresenta marcas de profundidade visíveis no Rx na haste do instrumento. Design de corte no sentido anti-horário. Ponta não cortante. Seção transversal em forma de S. Apresenta 2 arestas de corte.		
	53.4	LIMA RECIPROC 50.04, (25 mm de comprimento). Lima de uso único, fabricadas com a liga de M-Wire, tratadas termicamente, com a ponta medindo 0,50 mm de diâmetro, equivalente a uma lima da série ISO #50. Conicidade 4%. Apresenta um anel de borracha não autoclavável no mandril. Apresenta marcas de profundidade visíveis no Rx na haste do instrumento. Design de corte no sentido anti-horário. Ponta não cortante. Seção transversal em forma de S. Apresenta 2 arestas de corte.	UNID	300
54	54.1	CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO 1/2, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	30
	54.2	CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO 3/4, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	30
55	55.1	SONDA ENDODONTICA - TIPO: HEIN, LONGA E FINA; úmero, ponta dupla; em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deve apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou nome). Registro na ANVISA/MS.	UNID	50
56	56.1	CONDUTOR DE CALOR SIMPLES 020. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais	UNID	30
	56.2	CONDUTOR DE CALOR SIMPLES 22E. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na	UNID	30

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 45

		ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais		
	56.3	CALCADOR PAIVA Nº 1,2,3,4 JOGO 04 PECAS. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro na ANVISA/MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais	KIT	30

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. Os produtos da presente licitação devem possuir externamente os dados de identificação e procedência, garantia e prazo de validade.

4.1.1.2. Os instrumentais somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.

4.1.1.3. Durante o período de garantia, quaisquer peças que apresentarem defeitos, serão substituídas sem ônus para a Contratante como também a manutenção para o perfeito funcionamento dos instrumentos.

4.1.1.4. Todos os instrumentais deverão ser novos e sem uso.

4.1.1.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante para o produto nacional ou importado todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos instrumentos.

4.1.2. Deverão ser apresentadas amostras para todos os instrumentos acima especificados, objeto desta Licitação.

4.2 Das amostras:

4.2.1. Todas as amostras deverão ser entregues, na Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03(três) dias úteis contados a partir da intimação.

4.2.2. A amostra do item será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

4.2.3. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 46

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25.901.10.303.0127.2521.0001**; elemento de despesa **339032**; fonte **5 102**, da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada;
- **25.901.10.303.0127.2521.0001**; elemento de despesa **339032**; fonte **5 212**, da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**; elemento de despesa **339030**; fonte **0 212**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária à Saúde;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**; elemento de despesa **449052**; fonte **0 212**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária à Saúde.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O material será solicitado pela Contratante e deverá ser entregue na CELAF – Célula de Assistência Farmacêutica, sito à BR 116, nº. 2555 – Parque Empresarial, Galpão 09 e 10 Bairros Cajazeiras, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min ou em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 47

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 48

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 49

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	Rua do Rosário,283 – 3º andar- Centro	04.885.197/0001-44

EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 50

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 51

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 52

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **0111104816796/2013**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. _____, do Processo nº **0111104816796/2013**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **0111104816796/2013**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 53

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 54

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 55

atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 56

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 57

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

LOTE	CÓD. LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 58

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº **0111104816796/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25.901.10.303.0127.2521.0001**; elemento de despesa **339032**; fonte **5 102**, da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada;
- **25.901.10.303.0127.2521.0001**; elemento de despesa **339032**; fonte **5 212**, da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada;



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 60

- **25.901.10.301.0119.2504.0001**; elemento de despesa **339030**; fonte **0 212**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária à Saúde;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**; elemento de despesa **449052**; fonte **0 212**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária à Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 61

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do Registro de Preço;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº. 1246/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0111104816796/2013

FL. | 63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

